

**Processo Número 03/2018**

**Projeto de Lei Número 5.347/18**

**Autoria: Prefeitura Municipal**

**Autoriza a doação da área à empresa “STEVAN TRANSPORTES LTDA - EPP”, que especifica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1.º** Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa “STEVAN TRANSPORTES LTDA. - EPP”, CNPJ nº 10.773.369/0001-90, com sede na avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, nº 26, Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” – Zona Sul), no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (**Desmembramento – Lote 03**) composta de 4.247,40 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” – Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.281, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Medindo 40,00 metros de frente para a avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, acompanhando o alinhamento predial; do lado direito de quem olha da avenida para o terreno, medindo 108,43 metros na divisa com o lote 02 (Matrícula nº 34.280); do lado esquerdo de quem olha da avenida para o terreno, medindo 103,94 metros, sendo que nos primeiros 50,00 metros faz divisa com o Lote 04 (Matrícula nº 34.282); e no restante ou seja 53,94 metros faz divisa com o lote 05 (Matrícula nº 34.283); e nos fundos, medindo 40,28 metros na divisa com o imóvel urbano, denominado Unidade 1-B (Matrícula nº 19.472); chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica.”

**Art. 2.º** A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que o compromisso de doação e cessão de posse se deu em 27 de fevereiro de 1987, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/195, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

**Art. 3.º** Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 160/2018, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

**Art. 4.º** As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 26 de fevereiro de 2018.

**José Rodrigo De Pietro**

Presidente

**Marcos Rui Gomes Marona**

Vice-Presidente

**Orides Previdelli Junior**

1.º Secretário

**Caio Edivan Ribeiro Porto**

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fabio Luís de Camargo**

Diretor Legislativo